

PORTARIA Nº 575/2024 – GABS/SESMA/PMB, 29 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTIANE SANTOS MOTA**, matrícula: **2009099-014**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**”, objetivando abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 086/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 109/2024, consoante o Gdoc nº 16147/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 226/2024	CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 36.256.818/0001-17	“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES”, objetivando abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA